



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.573 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

***Institui "O dia do Feirante", o dia 25 de agosto,  
no município de Fundão/ES.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído "O Dia do Feirante", a ser realizado anualmente no dia 25 de agosto.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para a realização das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 3º** O Dia do Feirante será incluído no artigo 1º, item VIII, alínea "e" da Lei Municipal nº 477/2007 - Calendário Oficial de Festas Municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
Em 02 de setembro de 2025.

**ELEAZAR FERREIRA LOPES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
Em 02 de setembro de 2025.

  
**PAULO VITOR DUARTE BROETTO**  
Secretário Municipal de Administração